



Normas de acesso e funcionamento do serviço de
refeições e merendas escolares



Índice

A. Âmbito Geral	2
1. Destinatários	2
2. Período de funcionamento	2
3. Dívidas	3
B. Refeições Escolares	3
1. Composição da refeição escolar	3
2. Comparticipação das refeições	3
3. Acesso às refeições escolares	4
C. Funcionamento dos refeitórios nos Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo	4
1. Cartão escolar virtual	4
2. Marcação e desmarcação das refeições	5
3. Funcionamento do serviço de refeições em dias de greve	6
D. Funcionamento dos refeitórios nas Escolas Básicas Integradas, Escolas Básicas dos 2.º e 3.º Ciclos e Escolas Secundárias	6
1. Cartão escolar municipal	6
2. Marcação e desmarcação das refeições	8
3. Funcionamento do serviço de refeições em dias de greve	9
E. Merendas Escolares fornecidas nos Jardins de Infância, Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Escolas Básicas Integradas (educação pré-escolar e 1.º ciclo)	9
1. Composição das merendas	10
2. Comparticipação das merendas	10
3. Acesso às merendas escolares	10
4. Marcação e desmarcação das merendas	11

A. Âmbito Geral

O presente documento estabelece as regras e as condições de acesso ao serviço de refeições e merendas escolares na rede pública do concelho.

1. Destinatários

- a) Todas as crianças e alunos/as que frequentem a educação pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário da rede pública do concelho podem usufruir do serviço de refeições.
- b) O pessoal docente e não docente poderá usufruir do serviço de refeições, ficando ao critério destes e da empresa adjudicada, a forma e custo do fornecimento das mesmas, excluindo-se esta Câmara Municipal de qualquer responsabilidade daí resultante.
- c) A título excecional poderão ser fornecidas refeições a participantes em iniciativas promovidas pelo município, pelo Agrupamento de Escolas (AE) / Escola Não Agrupada (ENA) ou outras entidades, mediante solicitação prévia e devida autorização da Câmara Municipal e do AE/ENA.
- d) Todas as crianças e alunos/as que frequentem a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho podem usufruir do serviço de merendas.

2. Período de funcionamento

- a) O fornecimento de refeições e merendas decorre de acordo com o calendário escolar definido anualmente pelo Ministério da Educação.
- b) O fornecimento de refeições é ainda assegurado pela Câmara Municipal nas interrupções letivas do Natal, Páscoa e no mês de julho para os/as alunos/as beneficiários de escalão A ou B da Ação Social Escolar (ASE) que sejam previamente identificados pelos AE/ENA ao município.
- c) No âmbito da Componente de Apoio à Família (CAF) ou das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), as entidades parceiras que gerem estas valências admitem e comunicam ao município os/as alunos/as inscritos para usufruir de refeições, cumprindo os prazos estabelecidos em cada interrupção letiva.
- d) Não obstante o disposto nas alíneas anteriores não são fornecidas refeições e merendas:
 - i. nos dias de tolerância de ponto concedidas pelo Executivo Municipal;
 - ii. nos dias de greve, sempre que ocorra o encerramento da respetiva escola ou o comprometimento do funcionamento do refeitório escolar;
 - iii. sempre que o estabelecimento de ensino seja encerrado ou seu funcionamento seja comprometido por motivos alheios à Câmara Municipal.

3. Dívidas

Sempre que se verifique a ausência de pagamento das refeições e merendas escolares, o município reserva o direito de avançar para a cobrança coerciva do valor em dívida, através do envio do mesmo para a autoridade tributária para instauração de um processo de execução fiscal.

B. Refeições Escolares

1. Composição da refeição escolar

- a) Entende-se por refeição escolar o fornecimento de uma refeição completa (almoço), sendo constituída por sopa, prato, sobremesa, pão e água.
- b) Nos termos da legislação em vigor, é disponibilizada a opção vegetariana, mediante marcação antecipada.
- c) As situações pontuais em que os/as alunos/as necessitem de uma refeição mais leve (vulgarmente conhecida como refeição de dieta), por motivo de desconforto gastrointestinal ou outro, deverão ser comunicadas até às 10h30 do próprio dia, por representante da escola, ao/à colaborador/a da cozinha, não sendo necessária comunicação prévia à Câmara Municipal.
- d) São garantidas opções de refeições adequadas a alunos/as sinalizados/as com ementas específicas.

2. Comparticipação das refeições

- a) A refeição escolar tem um preço estabelecido anualmente pelo Ministério da Educação.
- b) O valor da comparticipação da refeição é determinado com base no escalão da ASE do/a aluno/a:

Escalão A	Escalão B
Comparticipação 100% do preço da refeição	Comparticipação 50% do preço da refeição

3. Acesso às refeições escolares

- a) Para que o/a aluno/a possa usufruir de refeições escolares, o/a encarregado/a de educação (EE) deverá aderir à plataforma de gestão escolar do município através do link: <https://siga.edubox.pt/>, utilizando as credenciais enviadas por e-mail, no início do ano letivo.
- b) O/a EE tem de aceitar os termos e condições de utilização da plataforma, designadamente, o descrito no anexo I, sob pena de não poder avançar para a marcação das refeições escolares e de não ser assegurado o seu fornecimento.

C. Funcionamento dos refeitórios nos Jardins de Infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo

1. Cartão escolar virtual

- a) O/a EE deverá criar e carregar o cartão escolar virtual, no menu “cartão escolar” da plataforma de gestão escolar do município.

Vídeo demonstrativo: <https://www.youtube.com/watch?v=5C7kAastkuo> .

Após a criação do cartão escolar virtual, é necessário realizar um carregamento para, posteriormente, conseguir marcar as refeições do/a seu/sua educando/a. Os/as alunos/as com escalão A da ASE não necessitam de carregar o cartão escolar virtual.

Valores mínimos de carregamento			
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão
MB Way	-	10,00 €	10,00 €
Multibanco	-	10,00 €	10,00 €
Payshop	-	2,00 €	2,00 €

- b) O carregamento do cartão poderá ser realizado através de MB Way, Multibanco e Payshop.
- c) As referências Multibanco e Payshop geradas pela plataforma de gestão escolar do município são exclusivas para cada aluno/a. A mesma referência Multibanco e Payshop pode ser utilizada ao longo de todo o ano letivo.
- d) Este cartão é gratuito para o/a utilizador/a, sendo as taxas de carregamento suportadas pelo município.
- e) O saldo do cartão escolar virtual transita para o ano letivo seguinte.
- f) O/A EE pode, a qualquer momento, solicitar a devolução do saldo do cartão. O pedido de devolução do saldo é efetuado diretamente na plataforma de gestão escolar do município.

Vídeo demonstrativo: https://www.youtube.com/watch?v=5ib_YCfyP84 .

2. Marcação e desmarcação das refeições

- a) A marcação prévia das refeições (requisição) efetuada diretamente na plataforma de gestão escolar do município é obrigatória e da exclusiva responsabilidade do/a EE, independentemente do escalão da ASE do/a aluno/a.
Vídeo demonstrativo: <https://www.youtube.com/watch?v=5C7kAastkuo> .
- b) A marcação/desmarcação das refeições tem de ser efetuada pelo/a EE até às 23h59 do dia anterior.
- c) Se o/a EE não marcar a refeição escolar dentro do prazo estabelecido na alínea anterior, a refeição escolar poderá não ser assegurada ao/à aluno/a.
- d) Sem prejuízo do referido na alínea anterior e atendendo ao superior interesse do/a aluno/a, em casos excecionais, podem ser solicitadas refeições ligeiras (sopa, pão e fruta), para alunos/as sem refeição previamente marcada pelo/a EE, desde que, devidamente autorizada pela coordenação da escola. Quando ocorrerem, estas situações devem ser reportadas à Câmara Municipal, logo que possível.
- e) Caso o/a EE não marque a refeição dentro do prazo estabelecido e o/a aluno/a compareça para almoçar, a refeição será cobrada ao/à EE.
- f) As situações em que seja recorrente a comparência do/a aluno/a para almoçar sem a refeição previamente marcada pelo/a EE deverão ser sinalizadas para o devido acompanhamento e definição de estratégias de mitigação concertadas entre o município e o AE.
- g) As refeições poderão ser marcadas para toda a semana ou para todo o mês, desde que o cartão disponha de saldo suficiente para tal.
- h) Só é permitida a marcação de refeições sem saldo no cartão até ao número máximo de 5 refeições. O/a EE só poderá voltar a marcar refeições após efetuar o devido carregamento e a situação ficar regularizada.
- i) A marcação das refeições dentro do prazo estipulado é fundamental para que as equipas de cozinha consigam assegurar o fornecimento adequado de refeições para todos/as os/as alunos/as.
- j) O/a EE pode marcar esporadicamente a opção de refeição vegetariana, na plataforma, independentemente do/da seu/sua educando/a ser vegetariano/a ou não. Para tal, é obrigatória a marcação da opção vegetariana com 7 dias de antecedência.
- k) As refeições marcadas serão cobradas ao/à EE mesmo que não sejam consumidas pelo/a aluno/a.
- l) No caso descrito na alínea anterior, o/a EE pode justificar a ausência do/a aluno/a no campo da plataforma designado para o efeito, até às 23h59 do dia seguinte. A

informação é analisada pelos serviços e, caso a justificação seja válida, procede-se à devolução do valor da refeição para o cartão escolar virtual.

- m) Os/as alunos/as com escalão A, após 5 almoços requisitados e não consumidos, incorrem na possibilidade de perder o acesso a refeições gratuitas.

3. Funcionamento do serviço de refeições em dias de greve

- a) Nos dias de greve em que se verifique o encerramento da escola, a coordenação do estabelecimento deve garantir o envio de um e-mail para a Câmara Municipal (gestao.escolar@cm-matosinhos.pt) com a solicitação da desmarcação das requisições existentes, devido à greve. O valor das refeições desmarcadas será restituído ao saldo do cartão virtual de cada aluno/a.
- b) Nos casos em que a escola permanece aberta, mas o número de alunos/as que pretende almoçar é afetado, a coordenação do estabelecimento deve assegurar o seguinte procedimento:
- i. Identificar os/as alunos/as que irão almoçar na escola;
 - ii. Comunicar à empresa fornecedora o número de refeições a servir, até às 10h30;
 - iii. Enviar um e-mail para a Câmara Municipal (gestao.escolar@cm-matosinhos.pt), até ao dia útil seguinte, com a identificação dos/as alunos/as que efetivamente almoçaram para se proceder à desmarcação das requisições daqueles que não almoçaram. O valor das refeições desmarcadas será restituído ao saldo do cartão virtual de cada aluno/a.
- c) Salvaguarda-se a possibilidade de alteração da ementa definida para os dias de greve.

D. Funcionamento dos refeitórios nas Escolas Básicas Integradas, Escolas Básicas dos 2.º e 3.º Ciclos e Escolas Secundárias

1. Cartão escolar municipal

- a) Todos/as os/as alunos têm direito à atribuição gratuita de um cartão escolar municipal, no início do ano letivo, o qual é de uso obrigatório no âmbito do fornecimento de refeições escolares.
- b) O/a EE deverá carregar o cartão referido na alínea anterior, na plataforma de gestão escolar do município.
- Vídeo demonstrativo: <https://www.youtube.com/watch?v=5C7kAastkuo> .
- c) É necessário carregar o cartão para, posteriormente, ser possível marcar as refeições do/a aluno/a.

Valores mínimos de carregamento			
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão
MB Way	10,00 €	10,00 €	10,00 €
Multibanco	10,00 €	10,00 €	10,00 €
Payshop	2,00 €	2,00 €	2,00 €

- d) O carregamento do cartão poderá ser realizado através de MB Way, Multibanco e Payshop.
- e) As referências Multibanco e Payshop, geradas pela plataforma de gestão escolar do município, são exclusivas para cada aluno/a. A mesma referência Multibanco e Payshop pode ser utilizada ao longo de todo o ano letivo.
- f) As taxas de carregamento são suportadas pelo município, não havendo custos para o/a EE.
- g) O saldo do cartão escolar municipal transita para o ano letivo seguinte.
- h) O/A EE pode, a qualquer momento, solicitar a devolução do saldo do cartão. O pedido de devolução do saldo é efetuado diretamente na plataforma de gestão escolar do município.
Vídeo demonstrativo: <https://www.youtube.com/watch?v=kKNDGYvZj74>.
- i) No caso de perda ou dano do cartão escolar municipal, deverá ser solicitada uma segunda via através da plataforma de gestão escolar do município.
Vídeo demonstrativo: <https://www.youtube.com/watch?v=XHEgmxvxZzU>
- j) A segunda via do cartão terá um custo de 5,00€ e só poderá ser solicitada caso o/a EE apresente saldo suficiente no cartão, ficando este valor automaticamente cativo.
- k) Os/as alunos/as que solicitem a segunda via do cartão, deverão levantar um cartão de substituição temporário, sem custos adicionais, nos serviços administrativos do respetivo AE/ENA, enquanto aguardam que a segunda via seja disponibilizada.
- l) A segunda via do cartão deverá ser levantada nos serviços administrativos do respetivo AE/ENA.
- m) Caso o/a aluno/a se apresente na escola sem o cartão escolar municipal, deverá dirigir-se aos serviços administrativos do AE/ENA para que lhe seja atribuído um cartão de substituição, que permitirá o acesso aos diversos serviços do estabelecimento de ensino, incluindo ao serviço de refeições escolares. As condições de acesso a este cartão deverão ser definidas por cada AE/ENA.

2. Marcação e desmarcação das refeições

- a) A marcação prévia das refeições (requisição) efetuada diretamente na plataforma de gestão escolar do município é obrigatória e da exclusiva responsabilidade do/a EE/aluno/a, independentemente do escalão da ASE do/a aluno/a. Adicionalmente, as refeições poderão ser marcadas nos quiosques existentes nas escolas.
Vídeo demonstrativo: <https://www.youtube.com/watch?v=cJF8qnMUOQk>.
- b) Só é permitida a marcação de refeições com saldo disponível no cartão.
- c) A marcação/desmarcação das refeições tem de ser efetuada pelo/a EE/aluno/a até às 23h59 do dia anterior.
- d) Se o/a EE/aluno/a não marcar a refeição escolar dentro do prazo estabelecido na alínea anterior, a refeição escolar poderá não ser assegurada ao/a aluno/a.
- e) Sem prejuízo do referido na alínea anterior e atendendo ao superior interesse do/a aluno/a, em casos excecionais, podem ser solicitadas refeições ligeiras (sopa, pão e fruta), para alunos/as sem refeição previamente marcada, desde que, devidamente autorizada pela coordenação ou direção da escola. Quando ocorram, estas situações devem ser reportadas à Câmara Municipal, logo que possível.
- f) Em situações excecionais, a marcação das refeições poderá ocorrer até às 10h30 do próprio dia. Neste caso, acresce o valor de uma taxa suplementar definida de acordo com a legislação emanada pelo Ministério da Educação.
- g) Em casos pontuais e devidamente fundamentados, a desmarcação poderá ser efetuada após as 10h30 do próprio dia, junto dos serviços administrativos do respetivo AE/ENA, exclusivamente através da transferência dessa refeição para dia posterior.
- h) A disponibilização de refeição a alunos/as que compareçam para almoçar e não tenham a devida marcação carece de prévia autorização por parte dos serviços administrativos ou direção/coordenação da escola, confirmada a existência de saldo no cartão e após auscultação da cozinheira, relativamente à possibilidade de fornecimento desta refeição. Estes alunos/as deverão aguardar até ao final do horário de funcionamento do refeitório, de forma a não condicionar o fornecimento dos almoços aos/as alunos/as que marcaram atempadamente as suas refeições. A refeição deverá ser debitada do cartão acrescida da taxa suplementar referida anteriormente.
- i) Os serviços administrativos dos AE/ENA deverão monitorizar diariamente os/as alunos/as que comparecem para almoçar sem a devida marcação no prazo estabelecido.
- j) As situações em que seja recorrente a comparência do/a aluno/a para almoçar sem a refeição previamente marcada deverão ser sinalizadas para o devido acompanhamento e definição de estratégias de mitigação concertadas entre o município e o AE/ENA.

- k) A marcação das refeições dentro do prazo estipulado é fundamental para que as equipas de cozinha consigam assegurar o fornecimento adequado de refeições para todos/as os/as alunos/as.
- l) O/a EE/aluno/a pode marcar esporadicamente a opção de refeição vegetariana, na plataforma, independentemente de ser vegetariano/a ou não. Para tal, é obrigatória a marcação da opção vegetariana com 7 dias de antecedência.
- m) As refeições marcadas serão cobradas mesmo que não sejam consumidas pelo/a aluno/a.
- n) Os/as alunos/as com escalão A ou que frequentem cursos profissionais, após 5 almoços requisitados e não consumidos, incorrem na possibilidade de perder o acesso a refeições gratuitas. Esta monitorização deverá ser realizada diariamente pelos serviços administrativos do AE/ENA.
- o) É obrigatório o/a aluno/a passar o cartão no terminal, no momento do consumo da refeição, para que seja confirmada a sua comparência.
- p) Os/as diretores/as de turma deverão sensibilizar os/as alunos/as e os/as EE para a importância do cumprimento das regras da marcação/desmarcação das refeições para acautelar diferenças entre o número de refeições servidas e o número de refeições encomendadas (para evitar o desperdício alimentar ou a escassez de refeições).

3. Funcionamento do serviço de refeições em dias de greve

Nos dias de greve em que se verifique o encerramento das escolas, os serviços administrativos do respetivo AE/ENA deverão proceder à desmarcação das refeições requisitadas, sendo o valor da refeição restituído ao saldo do cartão.

E. Merendas Escolares fornecidas nos Jardins de Infância, Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Escolas Básicas Integradas (educação pré-escolar e 1.º ciclo)

A Câmara Municipal de Matosinhos garante o fornecimento diário de duas merendas (merenda da manhã e da tarde) nas escolas com educação pré-escolar e 1.º ciclo da rede pública do concelho, incluindo as escolas básicas integradas (EB da Barranha, EB Eng.º Fernando Pinto de Oliveira e EB de Matosinhos).

1. Composição das merendas

a) A composição das merendas para cada dia é a seguinte (merenda do dia):

Dia da semana	Merenda da manhã	Merenda da tarde
Segunda-feira	Bolacha do tipo Maria	Pão com queijo creme
Terça-feira	Pão com queijo flamengo	Pão com manteiga
Quarta-feira	Pão com manteiga	Pão com queijo flamengo
Quinta-feira	Pão com queijo creme	Bolacha do tipo Maria
Sexta-feira	Pão com manteiga	Pão com queijo flamengo

- b) O/a EE tem a possibilidade de escolher a composição da merenda da manhã e da tarde para cada dia - merenda do dia ou, em alternativa, pão com manteiga.
- c) A merenda da manhã poderá ser complementada com um pacote de leite simples, distribuído gratuita e diariamente a todos/as os alunos/as, no âmbito do programa de leite escolar.
- d) São garantidas opções de merendas adequadas a alunos/as sinalizados/as com ementas específicas.
- e) As merendas terão de ser consumidas obrigatoriamente no estabelecimento escolar por não ser possível assegurar as condições de segurança e qualidade alimentar noutros locais.

2. Participação das merendas

Escalão A	Escalão B
Participação 100% do preço da merenda	

As merendas são gratuitas para os/as alunos/as que usufruem de escalão A ou B da ASE. Para os/as alunos/as sem escalão, as merendas têm um custo correspondente ao valor adjudicado pelo município à empresa fornecedora.

3. Acesso às merendas escolares

- a) Para que o/a aluno/a possa usufruir de merendas escolares, o/a encarregado/a de educação (EE) deverá aderir à plataforma de gestão escolar do município através do link: <https://siga.edubox.pt/>, utilizando as credenciais enviadas por e-mail, no início do ano letivo.

- b) O/a EE tem de aceitar os termos e condições de utilização da plataforma, designadamente, o descrito no anexo I, sob pena de não poder avançar para a marcação das merendas escolares e de não ser assegurado o seu fornecimento.

4. Marcação e desmarcação das merendas

- a) A marcação prévia das merendas (requisição) efetuada diretamente na plataforma de gestão escolar do município é obrigatória e da exclusiva responsabilidade do/a EE, independentemente do escalão da ASE do/a aluno/a.
- b) A marcação/desmarcação das merendas tem de ser efetuada pelo/a EE até às 23h59 do dia anterior.
- c) As merendas poderão ser marcadas para toda a semana ou para todo o mês, desde que o cartão disponha de saldo suficiente para tal.
- d) As merendas marcadas serão cobradas ao/à EE mesmo que não sejam consumidas pelo/a aluno/a.
- e) No caso descrito na alínea anterior, o/a EE pode justificar a ausência do/a aluno/a no campo da plataforma designado para o efeito, até às 23h59 do dia seguinte. A informação é analisada pelos serviços e, caso a justificação seja válida, procede-se à devolução do valor da merenda para o cartão escolar virtual.
- f) Caso o/a EE não tenha saldo no cartão, não é permitida a marcação de merendas.
- g) Se o/a EE não marcar a merenda dentro do prazo estabelecido, a mesma não será disponibilizada ao/à aluno/a.

ANEXO I - TERMOS E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE GESTÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO

No cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) informa-se que:

1. Por imposição legal (Decreto-Lei 21/2019), a Câmara Municipal de Matosinhos é responsável pela gestão da ação social escolar, nas suas diferentes modalidades (auxílios económicos, apoios alimentares e transporte escolar). Para o efeito e no que concerne aos apoios alimentares, é necessária a confirmação dos dados pessoais do/a encarregado/a de educação e do/a educando/a, estritamente necessários à execução desta competência:
 - a) dados do/a encarregado/a de educação – nome, NIF, contacto de telemóvel, e-mail e morada;
 - b) dados do/a educando/a – nome, NIF e escalão da ação social escolar.
2. Os dados pessoais recolhidos serão tratados no âmbito da ação social escolar para:
 - a) gestão das refeições escolares (almoços e merendas).
3. O acesso aos dados é restrito aos técnicos da Divisão de Gestão da Rede Escolar do Município de Matosinhos.

INFORMAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Declaro que, ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para o tratamento dos dados pessoais recolhidos para as finalidades expressas no ponto 2 do presente formulário.

Enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento de que, a qualquer momento, poderei retirar o consentimento agora facultado, bem como poderei exercer os direitos de acesso, apagamento, retificação, oposição e alteração junto da Câmara Municipal de Matosinhos como responsável pelo tratamento dos dados recolhidos, podendo fazê-lo através do email: gestao.escolar@cm-matosinhos.pt.

Assumo a inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações constantes deste formulário.

Li e aceito os termos da Política de Privacidade da Câmara Municipal de Matosinhos